



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO Nº 51/2020**, CELEBRADO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI**, C.N.P.J. N.º 07.271.878/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA COMENDADOR FRANCO, Nº 5325, BAIRRO UBERABA – CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA MERCEDES TERESINHA BASSO, C.P.F. N.º 225.258.829-20, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 78 a 87 do livro próprio (nº 163-B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 88 a 90 do livro próprio (nº 163-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e da Resolução TSE nº 23.234/2010, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto viabilizar a possibilidade de redução da jornada diária dos postos de serviços, e posterior compensação do saldo de horas remanescente, cujo objetivo vincula-se às medidas sanitárias de preservação da incolumidade dos servidores e colaboradores. Em consequência, acrescentam-se o parágrafo 10 à Cláusula IV do Contrato, bem como as alíneas 8.1.1. e 8.1.12. à Cláusula 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e reproduz-se o *caput* e parágrafo 1º da Cláusula V:

“IV – DA JORNADA DE TRABALHO – (. . .)

Parágrafo 10 – Nos termos do item 8.1.1 do termo de referência, a critério da Administração, poderá haver redução da jornada de trabalho acima prevista e exigência de compensação do saldo em dias úteis e aos sábados, atendida, em todo caso, a jornada máxima semanal, observado o disposto no item 8.1.12 do anexo I do Edital.

(. . .)

V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 18/11/2020.

Parágrafo 1º – Caso haja segundo turno, o contrato encerrar-se-á em 02/12/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original e no 1º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI 0003074-91.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Alessandro Dintof e a senhora Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente termo aditivo no livro próprio (nº 165-B) aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Mercedes Teresinha Basso

Pela **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**.

Alessandro Dintof

Camila Chung dos Santos

TESTEMUNHA.

TESTEMUNHA.

“PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 51/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

8 – JORNADA DE TRABALHO

(...)

8.1.1. A critério da Administração poderá haver redução da jornada diária de trabalho acima prevista e exigência de compensação do saldo em dias úteis e aos sábados, atendida, em todo caso, a jornada máxima semanal.

(...)

8.1.12. Na hipótese de remanescer saldo de horas em favor da contratante decorrente da redução de jornada, o eventual abono subordinar-se-á à verificação da impossibilidade de compensação pela contratada provocada pela Administração.”

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/10/2020, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 23/10/2020, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 23/10/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 23/10/2020, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MERCEDES TERESINHA BASSO, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2255662** e o código CRC **A63C815F**.
